



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Antonio Cezário, 343 - Centro
Fone (44) 3248-1444 - CEP 86750-000
E-mail: suas.conselhos@iguaracu.pr.gov.br
IGUARAÇU - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Iguaçu PR para o quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Eleitoral do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Iguaçu - Paraná.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Claudete Aparecida Lopes Canavezi;
- b) Fatima Pinto Barbosa
- c) Erica Moretti da Silva Biazon
- d) Maria das Graças dos Santos Parladore
- e) Suelen da Silva Gonçalves.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Rua Antonio Cezário, 343 - Centro
Fone (44) 3248-1444 - CEP 86750-000
E-mail: suas.conselhos@iguaracu.pr.gov.br
IGUARAÇU - PARANÁ

- II – Analisar e homologar o registro das inscrições;
- III – Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
- IV – Receber e processar toda documentação referente ao processo eleitoral;
- V – Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
- VI – Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
- VII – Normatizar a propaganda dos candidatos;
- VIII – Atribuir número aos candidatos;
- IX – Publicar o resultado do pleito;
- X – Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
- XI – Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
- XII – Dar posse aos conselheiros eleitos.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 01 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 10 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA